



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

DECRETO 007 DE 18 DE JANEIRO DE 1.993.

DISCIPLINA O USO DA PROPAGANDA NOS
LOGRADOUROS PÚBLICOS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

NEREU BOTELHO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, usando de suas atribuições legais e, nos termos da Lei 766 de 10 de dezembro de 1.983 e,

Considerando a necessidade de resguardar o cumprimento dos dispositivos legais pertinentes;

Considerando que a utilização desses instrumentos de propaganda, tais como:

CARTAZES/ LETREIROS/ PROGRAMAS/ QUADROS/ PAINÉIS/ OUTDOOR/ PLACAS/ ANÚNCIOS/ MOSTRUÁRIOS / FAIXAS, FIXOS OU VOLANTES, dependem de observação de dispostos na Lei 1178/91.

Considerando que a referida Lei não foi regulamentada;

Considerando que o uso aleatório tem trazido sérios transtornos à esta Administração.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica suspenso o uso de meios de propaganda, de qualquer natureza, nas vias e logradouros Públicos até a regulamentação da Lei 1178/91.

Art. 2º. Fica a Secretaria de Fazenda incumbida de elaborar o Decreto de regulamentação, no prazo de 120 dias.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes - Paço Municipal "Couto" Magalhães, em Várzea Grande-MT, 18 de Janeiro de 1.993.


NEREU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal